

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II
(MODELO)
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SOLANO SAÚDE INTEGRADA
LTDA
Rua: Antonina, no 1061, Apto.
02 – Bairro Nossa Senhora
Aparecida.
Francisco Beltrão – PR - CEP:
85601-580
Fone. 46.991115740

24/01/2024

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	29.186.505/0001-74
Endereço	Rua: Rua: Antonina no 1061 – Bairro: Nossa Senhora Nº: Aparecida – CEP: 85601-580 Bairro: Aparecida – CEP: 85601-580 CEP: 85601-580 Cidade/Estado: Francisco Beltrão – PR
E-mail	Carolinersolano@gmail.com
Telefone	46 991115740
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	2079715551
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	252105

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	5000	60.000	111,84	559.200,00	6710.400,00
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	2500	30.000	140,48	351.200,00	4.214.400,00
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	1000	12.000	159,54	159.540,00	1.914.480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						12.839.280,00	

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

CAROLINE RAFAELA SOLANO, CPF: 09401255954
RG:131247702

CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

CAREN JULIA SOLANO, brasileira, natural de Realeza – PR, solteira, maior, nascida em 20 de agosto de 1993, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.667.213-0 expedida pela SESP/PR em 16/03/2006 e CPF nº 070.330.929-38, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Única sócia da firma que gira sobre o nome empresarial de “**CAREN JULIA SOLANO LTDA**”, CNPJ nº 29.186.505/0001-74, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600642686, por despacho em sessão de 01 de dezembro de 2017, resolve alterar seu Contrato Social, e o faz por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade foi transformada automaticamente em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com base na Lei 14.195/2021 e foi efetivada em 09/12/2022, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, **PASSA A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, uma vez que admite a seguinte sócia:

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da sociedade passa a ser “**SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA**”

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na sociedade **CAROLINE RAFAELA SOLANO**, brasileira, natural de Paranaguá – PR, nascida em 31 de agosto de 1998, maior, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 13.124.770-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 094.012.559-54, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara ser conhecedora plena da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **CAREN JULIA SOLANO** que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, vende e transfere de forma onerosa a sócia ingressante, já qualificada,

(uso exclusivo da junta comercial)



CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CAROLINE RAFAELA SOLANO, apenas 50.000 (cinquenta mil) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face às alterações havidas nas cláusulas primeira, terceira e sexta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre as sócias:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
CAREN JULIA SOLANO	50.000	50.000,00	50,00
CAROLINE RAFAELA SOLANO	50.000	50.000,00	50,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: As sócias assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade, proporcionalmente as suas participações, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá as sócias **CAREN JULIA SOLANO** e **CAROLINE RAFAELA SOLANO**, com os poderes e atribuições de administrar, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(uso exclusivo da junta comercial)



CAREN JULIA SOLANO LTDA

CNPJ Nº 29.186.505/0001-74

NIRE: 41600642686

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social, revogando, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, sendo a sociedade regida, a partir deste ato, pelas cláusulas e condições seguintes:

SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA

CNPJ Nº 29.186.505/0001-74

NIRE: 41600642686

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAREN JULIA SOLANO, brasileira, natural de Realeza – PR, solteira, maior, nascida em 20 de agosto de 1993, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.667.213-0 expedida pela SESP/PR em 16/03/2006 e CPF nº 070.330.929-38, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580 e **CAROLINE RAFAELA SOLANO**, brasileira, natural de Paranaguá – PR, nascida em 31 de agosto de 1998, maior, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 13.124.770-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 094.012.559-54, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócias componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA**”, CNPJ nº 29.186.505/0001-74, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600642686, por despacho em sessão de 01 de dezembro de 2017, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PORTE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA**”, CNPJ nº 29.186.505/0001-74, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, nº 1061, apto 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

(uso exclusivo da junta comercial)

CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é **SERVIÇOS MÉDICOS RESTRITOS A CONSULTAS PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS, ESTAS ATIVIDADES PODEM SER EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, INCLUSIVE NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2017 e prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA
ADMINISTRAÇÃO, DA CESSÃO DE QUOTAS E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
CAREN JULIA SOLANO	50.000	50.000,00	50,00
CAROLINE RAFAELA SOLANO	50.000	50.000,00	50,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe as sócias **CAREN JULIA SOLANO e CAROLINE RAFAELA SOLANO**, com os poderes e atribuições de administrar, **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

(uso exclusivo da junta comercial)

CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O curador especial designado ao sócio interditado continuará a exercer, em nome daquele, a administração dos interesses do sócio interditado perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros necessários ou eventuais sucessores testamentários designados pelo sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres societários de sócio que exercer o direito de retirada serão calculados por balanço de determinação realizado na data em que exercido o direito de recesso pelo sócio retirante

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo os administradores prestarem contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em

(uso exclusivo da junta comercial)



CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o seu exercício, em periodicidade menor que a anual, e os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros se assim desejarem.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados poderão ser distribuídos de maneira **DESPROPORCIONAL** às quotas de capital de cada sócio na sociedade, reconhecendo os sócios, desde logo, a validade de tal condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio por seu desempenho junto à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CAPÍTULO QUINTO
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações dos sócios, obedecidas as disposições do art. 1.010 do Código Civil ou outras que entre si os sócios contratarem por Acordo de Sócios, serão tomadas em reunião de sócios, devendo ser convocada por qualquer dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro. As convocações serão efetuadas por e-mail nos endereços eletrônicos dos sócios, dispensadas as formalidades de convocação do § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a adoção pela sociedade de livro de atas para o registro das deliberações sociais, valendo as atas de reunião de sócios ou deliberações por escrito, até mesmo se tomadas por via eletrônica, como prova das decisões societárias tomadas pelos sócios.

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(uso exclusivo da junta comercial)



CAREN JULIA SOLANO LTDA
CNPJ Nº 29.186.505/0001-74
NIRE: 41600642686
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida por este Contrato Social, por eventuais Acordos de Sócios que firmarem seus sócios quotistas, pelos artigos da Lei 10.406/22 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva pelas normas da Lei 6.404/76 que regem as sociedades por ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Além disso, destacam os sócios que o presente contrato, por se tratar de negócio jurídico empresarial paritário, é objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado livremente pelas partes neste e eventualmente em outros documentos particulares complementares que vierem a firmar entre si, tais como, por exemplo, Acordo de Sócios, exceto normas de ordem pública que se aplicarem aos seus negócios, na forma e termos do quanto disciplina a Lei 13.874/19, art. 3º, inciso VIII.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

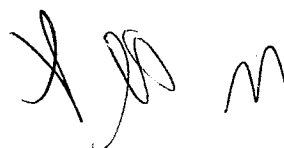
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 05 de janeiro de 2024.

CAREN JULIA SOLANO

CAROLINE RAFAELA SOLANO

(uso exclusivo da junta comercial)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07033092938	CAREN JULIA SOLANO
09401255954	CAROLINE RAFAELA SOLANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:37 SOB Nº 20240074297.
PROTOCOLO: 240074297 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400297216. CNPJ DA SEDE: 29186505000174.
NIRE: 41600642686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.
SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.186.505/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO APT 02
CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 9108-4733	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARENJULIASOLANO@HOTMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **11:47:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ: 29.186.505/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:39 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **DCF8.40B4.265F.C2E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032718981-40

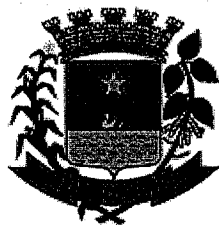
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.186.505/0001-74**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2748/2024

RAZÃO SOCIAL: SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 29.186.505/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307712

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 307712

ENDEREÇO: R ANTONINA, 1061 - APT 02 Q 242 L 15A - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	23/01/2024
DATA	DE	VALIDADE:	21/07/2024
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JZXM8AXUU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2024 - 08:11:51
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.186.505/0001-74
Razão Social: SOLANO SAUDE ENTREGADA LTDA
Endereço: R ANTONINA 1061 APT 02 / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011909073661117360

Informação obtida em 24/01/2024 15:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.186.505/0001-74

Certidão n°: 5305800/2024

Expedição: 23/01/2024, às 08:13:57

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.186.505/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized, and one smaller and simpler.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1108

ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão/PR
Comissão de Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
CAROLINE RAFAELA SOLANO	54594

FRANCISCO BELTRÃO, em 24 de JANEIRO de 2024

CAROLINE RAFAELA SOLANO, CPF:09401255954
RG:131247702

Caroline Rafaela Solano

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A418-887A-5537-1EBA> e informe o código A418-887A-5537-1EBA



Credenciado pela Portaria nº 2.146, de 12/12/2019, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 1, página 76, de 13/12/2019.
RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 408 DE 08/03/2023, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 47 DE 09/03/2023, SEÇÃO 01, PÁGINA 19.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

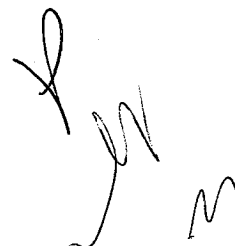
Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que **CAROLINE RAFAELA SOLANO**, portador (a) do CPF **09401255954** e do RG **13.124.770-2**, matrícula n.º **59611**, nascido (a) aos **31/08/1998** em **PARANAGUÁ-PR**, concluiu o Curso de **MEDICINA - INTEGRAL**, no **2º semestre** do ano letivo **2023** em **08/12/2023** e colou grau no dia **12/12/2023**, nesta IES.

Declaramos ainda que o diploma se encontra em fase de registro, podendo estar pronto no prazo de 120 dias, a partir da data de colação de grau.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Secretaria Acadêmica UNIDEP, 12 de dezembro de 2023.

Este documento está assinado por:
EDIANE ROSSI - Secretária Geral



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

Assinado digitalmente por:
EDIANE ROSSI:0429260792
3
Data: 11/12/2023
14:53:21 -03:00



R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR

03.420.225/0001-95 | Inscrição Municipal: 214249 | (46) 3220-3000 | www.unidep.edu.br

ENTO SOMENTE É VÁLIDO EM ÂMBITO DIGITAL, ASSINADO DIGITALMENTE POR TODOS OS ASSINANTES INDICADOS ABAIXO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CAROLINE RAFAELA SOLANO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54594** desde **21/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/04/2024.

Chave de validação **d75ab51230106204607e873cc6728b57e35f337a**

Emitida eletronicamente via internet em **15/01/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to be 'P M M'.

SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA
Rua: Antonina, nº 1061, Apto. 02 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.
Francisco Beltrão – PR - CEP: 85601-580
Fone. 46.9-9108-47-33

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 21/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 21/2023, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 5) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 6) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 8) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que a responsável legal da empresa é a Sra caroline Rafaela Solano, Portadora do RG sob nº 13.124.770-2 e CPF nº 094.012.559-54, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail : Carolinersolano@gmail.com
Telefone : 46-9-9111-5740

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2024.

Caroline Rafaela Solano

CAROLINE RAFAELA SOLANO
CPF: 094.012.559-54
RG: 13.124.770-2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
Declaramos que recebemos às 14H06MIN, um ENVELOPE contendo a HABILITAÇÃO referente a licitação supramencionada, da empresa SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA.	
Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2024.	
<p style="text-align: center;">  Departamento de Compras Licitações e Contratos Lorizete Artuzo </p> <p style="text-align: center;"> Empresa Proponente  (Nome legível e assinatura do responsável pela entrega) </p>	